



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 295/13 – CCJ
AO VETO TOTAL**

Assegura às pessoas com deficiência o pagamento de meia entrada em estabelecimentos culturais, esportivos, de lazer e de entretenimento em eventos realizados no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

Ao observar as Razões do Veto Total nota-se clara a inconstitucionalidade do Projeto de Lei, ferindo os seguintes princípios e garantias fundamentais: propriedade privada; livre concorrência e ignorando, também, decisão do STF nesse sentido:

“É inconstitucional lei municipal que, na competência legislativa concorrente, utilize-se do argumento do interesse local para restringir ou ampliar as determinações contidas em texto normativo de âmbito nacional”.

Salienta, ainda, que a suposta aprovação do Projeto de Lei acabaria interferindo no livre comércio e concorrência, dois princípios constitucionais invioláveis.

De outro lado, ressaltamos que a Proposição é sobremaneira meritória.

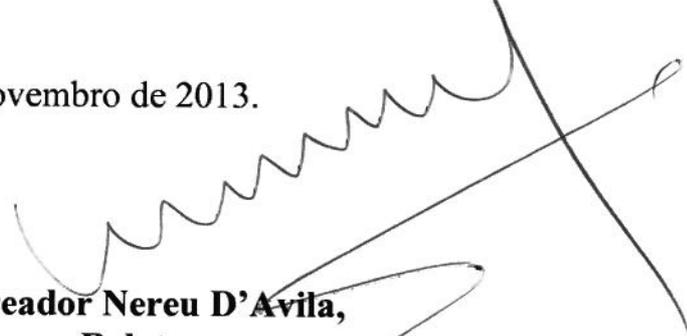
Assim sendo, e reconhecendo não ser de competência desta CCJ a análise do mérito das proposições a elas submetidas, exorbitamos de nossa competência e enfatizamos, por justiça, a importância do presente Projeto de Lei.



**PARECER Nº 295 /13 – CCJ
AO VETO TOTAL**

Isto posto, como dever de ofício desta Comissão de Constituição e Justiça em examinar os aspectos constitucionais, regimentais e legais nos manifestamos pela **manutenção** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2013.

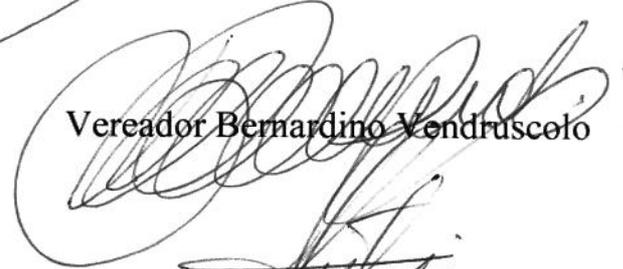


**Vereador Nereu D'Avila,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 19-11-13



Vereador Reginaldo Pujol – Presidente



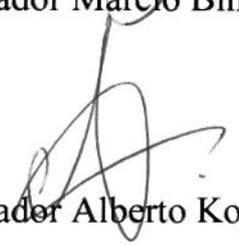
Vereador Bernardino Vendruscolo



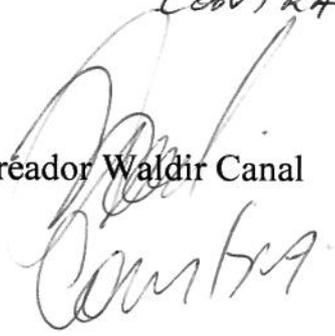
Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente



Vereador Elizandro Sabino



Vereador Alberto Kopitke



Vereador Waldir Canal